



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## JUSTIFICATIVA

O Município de Monte Alegre, desenvolve suas atividades relativas a saúde pública, dentro do prisma axiológico da gestão plena do sistema de saúde, dotando este ente federativo de mecanismos legais que lhe possibilita prestar ao cidadão um atendimento mais do que razoável, satisfatório.

Os serviços de saúde de responsabilidade do município, por preceito constitucional, são considerados essenciais, daí a necessidade de se adotar procedimentos legais para a aquisição, via processo licitatório, de gêneros alimentícios, materiais de proteção e segurança, lavanderia, de limpeza e de higienização.

Sob a gestão do sistema local de saúde, a Secretaria desenvolve diversas ações todas preconizadas pelo Ministério da Saúde, tais como os serviços dispensados em suas unidades operacionais, como a rede de Média e Alta Complexidade-MAC, assistindo os estabelecimentos de saúde como: **Maternidade Elmaza Sadeck e o Hospital Municipal**, cujas necessidades de suprimento são temas que se impõem.

Sabe-se por preceito legal, que a regra geral para a aquisição de produtos e serviços pela administração pública, é a licitação, cuja característica primordial é dotar o processo licitatório de três axiomas inseparáveis: o menor preço, a qualidade e universalização da disputa.

Monte Alegre (PA), 12 de setembro de 2019.

**SARYNA DE SOUZA ABUD**  
Secretária de Saúde  
Decreto nº 317/2019-GAB/PMMA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## JUSTIFICATIVA

O Município de Monte Alegre, desenvolve suas atividades relativas a saúde pública, dentro do prisma axiológico da gestão plena do sistema de saúde, dotando este ente federativo de mecanismos legais que lhe possibilita prestar ao cidadão um atendimento mais do que razoável, satisfatório.

Os serviços de saúde de responsabilidade do município, por preceito constitucional, são considerados essenciais, daí a necessidade de se adotar procedimentos legais para a aquisição, via processo licitatório, de gêneros de materiais de limpeza e higiene para serem utilizados nas Estratégias de Saúde da Família e Postos de Saúde.

Sob a gestão do sistema local de saúde, a Secretaria desenvolve diversas ações todas preconizadas pelo Ministério da Saúde, tais como os serviços dispensados em suas unidades operacionais, como a rede de Atenção Primária a Saúde-PAB, assistindo a rede cujas necessidades de suprimento são temas que se impõem.

Sabe-se por preceito legal, que a regra geral para a aquisição de produtos e serviços pela administração pública, é a licitação, cuja característica primordial é dotar o processo licitatório de três axiomas inseparáveis: o menor preço, a qualidade e universalização da disputa.

Monte Alegre (PA), 12 de setembro de 2019.

  
**SARYNA DE SOUZA ABUD**  
Secretaria de Saúde  
Decreto nº 317/2019-GAB/PMMA